ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA 180/20/DCP/EOML/ LC PORTO E LC BRAGA – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

Exmos. Senhores,

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P., adiante designada por AMA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, 1150-294 Lisboa, com o telefone n.º 217 231 200, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da AMA, de 24 de setembro de 2020, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 2 da Deliberação do Conselho Diretivo da AMA, I.P. n.º 382/2019, de 21 de fevereiro, publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2019, pretende proceder, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos (CCP), à adjudicação de proposta, por consulta prévia, para celebração de contratos de empreitada de obra pública para a Conservação e Manutenção da Loja do Cidadão do Porto e da Loja de Cidadão de Braga, em procedimento repartido por dois lotes sendo o lote 1 referente à Loja de Cidadão do Porto e o Lote 2 à Loja de Cidadão de Braga, a qual será executada de acordo com o Caderno de Encargos e com os Elementos de Solução de Obra, que acompanham o presente convite em suporte digital. O recurso ao procedimento por Consulta Prévia fundamenta-se no valor máximo do contrato a celebrar, na experiência das empresas a convidar, na sua disponibilidade para a execução dos serviços e na necessidade de que o procedimento seja efetuado com a maior brevidade possível.

Para o efeito, convida-se a vossa empresa a apresentar proposta, nos termos do n.º 4 do artigo 115.º do CCP, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos e condições:

1 - **Condições de apresentação da Proposta**

1.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do dia 29 de setembro de 2020, na plataforma eletrónica disponível em www.acingov.pt.

1.2. A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no cabimento n.º 6542000442 e 6542000563.

1.3. A proposta entregue, ou recebida, após a data e hora fixadas em 1.1, não será tida em consideração.

1.4. O concorrente deverá assinar eletronicamente com um certificado digital qualificado os documentos que associar à proposta nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

1.5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada entregar, juntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

1.6. Durante o prazo de entrega das propostas, o interessado tem a possibilidade de inspecionar o local de

execução da obra e nele realizar os reconhecimentos indispensáveis e/ou necessários à elaboração da proposta, não podendo ser oponíveis à AMA quaisquer características suscetíveis de identificação no âmbito da referida inspeção, salvo se ocorridas supervenientemente.

1.7. O interessado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, devendo tais pedidos ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica cujo endereço é indicado no ponto 1.1., nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

1.8. A emissão de esclarecimentos das peças do procedimento, a prorrogação do prazo para apresentação de proposta e a classificação e desclassificação de documentos serão decididas pelo Júri, no uso de delegação de competências, nos termos do artigo 50.º, 64.º e 66.º do CCP.

1.9. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado deve apresentar, para o endereço indicado no ponto 1.1, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2 - <u>Documentos que instruem a proposta</u>

2.1. Para cada um dos lotes a proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante, em formato pdf;

b) Declaração do Preço Contratual, elaborada em conformidade com o Anexo II ao presente convite;

c) Lista dos preços unitários com Mapas de Quantidades em suporte Excel (anexo III ao Convite);

d) Cronograma dos trabalhos.

2.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 2.1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

2.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 2.1., o Proponente deve cumprir o disposto

no n.º 4 do artigo 60.º do CCP.

2.4. Nos documentos acima referidos, o Proponente deve identificar expressa e inequivocamente:

a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e n.º 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

2.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Proponente apresente por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

2.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

3 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

4 - Negociação de propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

5 - Prazo de validade

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 90 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

6 - Condições de adjudicação

6.1. Para cada um dos lotes a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço mais baixo.

6.2. No que respeita ao Lote 1 – Loja de Cidadão do Porto- em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que tiver apresentado o preço mais baixo nos trabalhos referentes à serralharia/antecâmara (ponto 10 da declaração de preços unitários), se ainda assim o empate persistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço mais baixo

nos trabalhos referentes a iluminação (ponto 8 da declaração de preços unitários), se ainda assim o empate persistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço mais baixo nos trabalhos referentes a Equipamentos + Instalação elétrica+rede (ponto 9 da declaração de preços unitários).

6.3. No que respeita ao Lote 2 – Loja de Cidadão de Braga - Em caso de empate na ordenação de propostas será, de entre as propostas empatadas, ordenada em posição mais elevada, aquela que tiver apresentado o preço mais baixo nos trabalhos referentes à Eletricidade e Rede (ponto 4 da declaração de preços unitários), se ainda assim o empate persistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço mais baixo nos trabalhos referentes a paredes e tetos (ponto 3 da declaração de preços unitários), se ainda assim o empate persistir será ordenada em posição mais elevada a proposta que apresentar o preço mais baixo nos trabalhos referentes a Serralharia (ponto 1 da declaração de preços unitários).

7 - Audiência Prévia

7.1. Após análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, conforme o artigo 122.º do CCP, sendo os Proponentes notificados para efeitos de audiência prévia, a realizar nos termos do artigo 123.º do CCP.

7.2. Finda a fase de audiência, é elaborado o Relatório Final, nos termos e para os efeitos do artigo 124.º do CCP.

8 - Decisão de adjudicação

8.1. A decisão final do procedimento é notificada aos proponentes, juntamente com os respetivos fundamentos.

8.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;

b) Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

9 - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

9.1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar:

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, e a declaração conforme Anexo II ao CCP;

b) Confirmação do número de Alvará ou título de registo, emitido pelo Instituto da Construção e do

Imobiliário, I.P.; e,

c) Declaração de cumprimento das obrigações da lei relativamente a trabalhadores estrangeiros eventualmente contratados, nos termos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho na sua versão atualizada.

9.2. Se aplicável, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

9.3. Para ambos os lotes o alvará de construção deve conter a 5ª Subcategoria da 1.ª Categoria em classe que cubra o valor global da obra.

9.4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, os membros da Divisão de Contratação Pública concederão o prazo de 5 dias úteis para a sua supressão.

9.5. O Adjudicatário deve ainda apresentar os seguintes elementos:

a) O termo de responsabilidade do diretor de obra e documento comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil nos termos do 21.º e 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

b) O documento comprovativo da contratação do diretor de obra nos termos do artigo 23.º da referida Lei.

10 - Prestação de Caução

10.1. Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

11 - Formalização do contrato

11.1. Para o Lote 1- Loja de Cidadão do Porto - o contrato a celebrar será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático e celebrado mediante a aposição de assinaturas eletrónicas.

11.2. Concretizados os procedimentos previstos nos pontos anteriores, e aprovada pela AMA a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.

11.3. A AMA comunica a data e a hora em que ocorre a assinatura do contrato.

11.4. Para o Lote 2- Loja de Cidadão de Braga- o contrato não será reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

10 Encargos do Proponente e do Adjudicatário

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA 180/20/DCP/EOML/ LC PORTO E LC BRAGA – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

São encargos do Proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta e prestação de seguros.

Anexos:

1. Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
2. Modelo de Declaração de Preço Contratual LC Porto (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Preço Contratual LC Braga (Anexo III);
4. Caderno de Encargos (Anexo IV);
5. Elementos de solução de cada Obra (Anexo V).

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA 180/20/DCP/EOML/ LC PORTO E LC BRAGA – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

ANEXO I
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA 180/20/DCP/EOML/ LC PORTO E LC BRAGA – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA 180/20/DCP/EOML/ LC PORTO E LC BRAGA – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

ANEXO II

Lote 1 – Loja de Cidadão do Porto

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……, pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……sob o n.º ……., com o capital social de ……,obriga-se a realizar a empreitada de obra pública para a Conservação e Manutenção da Loja de Cidadão do Porto, pelo preço contratual de …… Euros (…… euros), nos termos melhor discriminados na lista de preços unitários do mapa de quantidades, conforme o disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Data ….

Assinatura do Representante Legal ….

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA 180/20/DCP/EOML/ LC PORTO E LC BRAGA – EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES

ANEXO III

Lote 2 – Loja de Cidadão de Braga

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……, pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……sob o n.º ……., com o capital social de ……,obriga-se a realizar a empreitada de obra pública para a Conservação e Manutenção da Loja de Cidadão de Braga, pelo preço contratual de …… Euros (…… euros), nos termos melhor discriminados na lista de preços unitários do mapa de quantidades, conforme o disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Data ….

Assinatura do Representante Legal ….